



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23048/2022

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DE TÍQUETE REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO /OU MAGNÉTICO, /OU COM CHIP /OU TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO, /OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, GERENCIÁVEL PELO BENEFICIÁRIO ATRAVÉS DE SENHA PESSOAL, BEM COMO GERENCIÁVEL VIA WEB /OU APLICATIVO PARA TELEFONE MÓVEL INTELIGENTE A SEREM UTILIZADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TAIS COMO RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGÊNERES, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DISPOSITIVOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTAM O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR - AOS SERVIDORES EFETIVOS – NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº 16.630 DE 12 DE JUNHO DE 2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO PRÓ- MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2023, às 17h45, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS LTDA (CAJU)**, referente à licitação em epígrafe.

• Questionamento 1

As alíneas “d”, “d.1” e “d.3” do item 7.3 do Anexo IV – Termo de Referência estabelecem que a contratada deverá disponibilizar informações, minimamente contendo: data e hora dos créditos para comprovação fiscal e contábil, por usuário; acompanhamento de saldos por usuário e total.

Sendo assim, é correto nosso entendimento que as informações como data, hora dos créditos e saldo por usuário com identificação pessoal seja uma funcionalidade disponível apenas aos beneficiários?

É correto nosso entendimento que a Contratante aceitará informações como data, hora dos créditos e saldo por usuário sem a identificação do beneficiário/servidor?

Tal questionamento visa resguardar o direito de privacidade dos beneficiários, posto que informações como valor e local do crédito gasto implica em clara violação ao sigilo bancário dos usuários.

Entendemos que a emissão de relatórios com o local, data e valor da utilização dos créditos apenas cumpre o objetivo de auditoria do Órgão para aferir o correto uso do auxílio/benefício alimentação e/ou refeição.

Outrossim, o art. 6º, III da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 esclarece que as atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e alguns princípios, dentre eles, a necessidade, que segundo a norma é a limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

Diante disso, entendemos que informações pessoais que não prejudicam a prestação do serviço devem ser mantidas sob a guarda de seus respectivos titulares de direito.

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

A informação sobre a data, hora e valor do crédito por usuário apenas se dá para a Contratante tenha a confirmação de que o valor foi creditado corretamente àquele usuário, não ferindo assim o art. 6º, III da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo dados pertinentes e proporcionais, não sendo excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Suzy Ana Queiroz
Membro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro

Diogo Santos da Silva
Membro